



COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

REQUERIMENTO Nº ____DE 2025

(Da Sra. Dilvanda Faro)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o *custo amazônico* e sua consideração na implementação de políticas públicas.

Senhora Presidenta,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, para debater o ***custo amazônico*** e a necessidade de considerá-lo quando da construção de políticas públicas para que sejam contempladas as desigualdades regionais na definição de estratégias e distribuição de valores repassados pela União aos entes subnacionais, referentes aos programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, referidos no art. 208,VII da Constituição Federal.

Para tanto, sugere-se que, para a audiência sejam convidados os seguintes atores relevantes para o aprofundamento do tema, sem prejuízo de outras sugestões dos nobres Pares:

- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);



* CD255006986900*

- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- Ministério dos Transportes;
- Universidade Federal do Pará (UFPA);
- Instituto Federal do Amazonas (Ifam).

JUSTIFICAÇÃO

O chamado **custo amazônico**, que envolve as questões de dificuldades de comunicação, logística, energia e deslocamento na região, dadas as grandes distâncias para o transporte dos educandos, professores e dos alimentos em algumas áreas, dependentes de transporte fluvial.

O custo amazônico foi, pela primeira vez, considerado em 2012, por meio das políticas do livro e da leitura, que, naquele ano, concederam um incentivo de 30% nos financiamentos de projetos e ações do setor empreendidas na Amazônia Legal por meio do Plano Nacional de Livro e Leitura (PNLL).

Há, portanto, precedente em relação à utilização desse fator na implementação de políticas públicas.

Instituições como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), entre outras, têm a *expertise* necessária para definir parâmetros referentes ao custo amazônico, razão que justifica a inclusão delas e de outras instituições para a realização de audiência pública nesta Comissão.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.



* C D 2 5 5 0 0 6 9 8 6 9 0 0 *

Deputada DILVANDA FARO

2025-3070



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255006986900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



* C D 2 5 5 0 0 6 9 8 6 9 0 0 *